



**LEI MUNICIPAL Nº. 4.137//2016**

**EMENDA:** Dispõe sobre desafetação e doação de imóvel público e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO** - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação e doação, a empresa **Lourinaldo Martins de Araújo - EPP**, CNPJ nº. 09.018.011/0001-73, estabelecida na Avenida Mariana Amália, s/n, loja 01, Matriz, nesta Cidade, com a seguinte descrição e delimitação:

I - Imóvel construído em terreno que mede 10.00 metros de largura na frente e nos fundos por 21.90 metros de comprimento em ambos os lados totalizando uma área de 219,00m<sup>2</sup>.

II - Confronta-se na frente com Avenida Mariana Amália, no lado direito com o Prédio do Banto Santander, no lado esquerdo com a travessa da Avenida Mariana Amália (rua de acesso a feira livre) e nos fundos com a loja 04;

III - O imóvel foi construído em alvenaria, com porta de esteira na frente, piso cerâmica, coberta de telhas de fibrocimento, sendo um salão comercial, com w.c., mezanino, área de estacionamento, com instalações elétrica e hidráulica, tendo uma área construída de 123.00m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - De acordo com o **Laudo de Avaliação da Prefeitura Municipal**, a área desafetada tem o valor estimado em **R\$ 1.093.281,00 (Hum milhão e noventa e três mil e duzentos e oitenta e um reais)**, cuja importância será revertida em pavimentação em pedras graníticas no Loteamento Belo Horizonte, nas Ruas: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, frente ao galpão da feira, 11, 12 e Militina, nesta Cidade, conforme Planilha e Projeto Geométrico elaborados pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, anexos a presente Lei.



**Parágrafo Primeiro** - A empresa Donatária terá o prazo de 30 (trinta) dias para início, e 120 (cento e vinte) dias para conclusão das obras, após a sanção e publicação desta Lei, com o devido acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sob pena do imóvel retornar ao Patrimônio do Município sem qualquer indenização por benfeitorias feitas na referida área de terreno.

**Parágrafo Segundo** - Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão sofrer alterações por motivos de força maior, desde que sejam devidamente justificados ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - A área descrita no Artigo 1º desta Lei será utilizada para ampliação do estabelecimento da Empresa Donatária, a qual deverá ser incorporada junto ao Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal para regularização do IPTU e Alvará, bem como a lavratura da competente escritura e matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município da Vitória de Santo Antão.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2016.

**ELIAS ALVES DE LIRA**  
Prefeito



|| CÂMARA MUNICIPAL DA ||  
**VITÓRIA**  
DE SANTO ANTÃO

**PROJETO DE LEI Nº. 008/2016**

**EMENTA:** Dispõe sobre desafetação e doação de imóvel público e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação e doação, a empresa **Lourinaldo Martins de Araújo - EPP**, CNPJ nº 09.018.011/0001-73, estabelecida na Avenida Mariana Amália, s/n, loja 01, Matriz, nesta Cidade, com a seguinte descrição e delimitação:

I - Imóvel construído em terreno que mede 10,00 metros de largura na frente e nos fundos por 21,90 metros de comprimento em ambos os lados totalizando uma área de 219,00m<sup>2</sup>.

II - Confronta-se na frente com Avenida Mariana Amália, no lado direito com o Prédio do Banco Santander, no lado esquerdo com a travessa da Avenida Mariana Amália (rua de acesso a feira livre) e fundos com a loja 04.

III – O imóvel foi construído em alvenaria, com porta de esteira na frente, piso cerâmica, coberta de telhas de fibrocimento, sendo um salão comercial, com w.c., mezanino, com instalações elétrica e hidráulica, tendo uma área construída de 123,00m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - De acordo com o **Laudo de Avaliação da Prefeitura Municipal**, a área desafetada tem o valor estimado em **R\$ 1.093.281,00 (Hum milhão e noventa e três mil e duzentos e oitenta e um reais)**, cuja importância será revertida em pavimentação em pedras graníticas no Loteamento Belo Horizonte, nas Ruas; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, frente ao galpão da feira, 11, 12 e Militina, nesta Cidade, conforme Planilha e Projeto Geométrico elaborados pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, anexos a presente Lei.



|| CÂMARA MUNICIPAL DA ||  
**VITÓRIA**  
DE SANTO ANTÃO

**Parágrafo Primeiro** - A empresa Donatária terá o prazo de 30 (trinta) dias para início, e 120 (cento e vinte) dias para conclusão das obras, após a sanção e publicação desta Lei, com o devido acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sob pena do imóvel retornar ao Patrimônio do Município sem qualquer indenização por benfeitorias feitas na referida área de terreno.

**Parágrafo Segundo** - Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão sofrer alterações por motivos de força maior, desde que sejam devidamente justificados ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - A área descrita no Artigo 1º desta Lei será utilizada para ampliação do estabelecimento da Empresa Donatária, a qual deverá ser incorporada junto ao Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal para regularização do IPTU e Alvará, bem como a lavratura da competente escritura e matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município da Vitória de Santo Antão.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 19 de maio de 2016.

**AMARO NOGUEIRA ALVES**

- PRESIDENTE -

**JOSÉ GERALDO GOMES DE ARAÚJO JÚNIOR**

- 1º SECRETÁRIO -

**ALECSANDRO AMÂNCIO PEREIRA**

- 2º SECRETÁRIO -